

Taxas de inscrição e reinscrição só poderão ser feitas por boleto

A partir do dia 1º de novembro de 2017, os pagamentos referentes aos processos de inscrição e reinscrição deverão ser realizados SOMENTE ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO. A e o profissional encaminhará a documentação ao CRESS-MG para análise e receberá, após deferimento da solicitação, o boleto para pagamento. O processo será concluído após a quitação do boleto. Esse procedimento objetiva a adaptação a normativos e orientações do CFESS.

ATENÇÃO: Processos com pagamentos feitos através de depósito e/ou ausência de pagamento do boleto SERÃO automaticamente indeferidos e devolvidos à ou ao profissional.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS – CRESS 6ª Região
www.cress-mg.org.br | www.facebook.com/cressmg | cress@cress-mg.org.br | 31 . 3226-2083 (sede)